



A OIT NO BRASIL

TRABALHO DECENTE PARA UMA VIDA DIGNA



QUEM SOMOS

A

Organização Internacional do Trabalho (OIT) é uma agência especializada das Nações Unidas que tem por missão promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter acesso a um Trabalho Decente. O conceito de Trabalho Decente, formalizado pela OIT em 1999, sintetiza a sua missão histórica de promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas. Ponto de convergência dos quatro objetivos estratégicos da OIT (o respeito aos direitos no trabalho, a promoção de mais e melhores empregos, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social), o Trabalho Decente é condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.

Fundada em 1919 com o objetivo de promover a justiça social como condição para a paz universal, a OIT é a única das agências das Nações Unidas com uma estrutura tripartite, composta por representantes de governos e de organizações de empregadores e de trabalhadores. A OIT é responsável pela formulação e aplicação das Normas Internacionais do Trabalho e mantém representação no Brasil desde a década de 1950, com programas e atividades que refletem os objetivos da Organização.



OBJETIVOS

Estratégicos da OIT

NORMAS E PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO

Uma das funções mais importantes da OIT é a elaboração, adoção, aplicação e promoção das Normas Internacionais do Trabalho, sob a forma de convenções, recomendações, resoluções e declarações. Todos estes instrumentos são adotados pela Conferência Internacional do Trabalho, órgão máximo de decisão da OIT, que se reúne uma vez por ano.

As convenções da OIT são tratados internacionais que definem padrões mínimos a serem observados por todos os países que as ratificam. A ratificação de uma convenção da OIT por qualquer de seus Estados-Membros é um ato soberano e implica sua incorporação ao sistema jurídico, legislativo, executivo e administrativo do país em questão, tendo, portanto, um caráter vinculante.

As recomendações, por sua vez, não têm caráter vinculante em termos legais e jurídicos. Frequentemente uma recomendação complementa uma convenção, propondo princípios reitores mais definidos sobre a forma como esta poderia ser aplicada. Existem também recomendações autônomas, que não estão associadas a nenhuma convenção, e que podem servir como guias para a legislação e as políticas públicas dos Estados-Membros.

As resoluções representam pautas destinadas a orientar os Estados-Membros e a própria OIT em matérias específicas, e as declarações contribuem para a criação de princípios gerais de direito internacional. Ainda que não tenham o mesmo caráter vinculante das convenções, os Estados-Membros devem responder à OIT quanto às iniciativas e medidas tomadas para promover e implementar os fins e os princípios das declarações.

A OIT conta com um sistema de controle da aplicação das normas composto por vários órgãos e instrumentos, dentre os quais: a) *Comissão de Peritos para a Aplicação das Convenções e das Recomendações* (CE-ACR), que examina os relatórios dos governos dos Estados-Membros sobre as convenções por eles ratificadas; b) *Comissão de Aplicação das Normas da Conferência*, onde o relatório anual da Comissão de Peritos é examinado por ocasião da Conferência Internacional do Trabalho; c) *Reclamações e Queixas*, canal por meio do qual as organizações de empregadores ou de trabalhadores têm o direito de apresentar à OIT reclamações contra qualquer Estado-Membro que, na sua opinião, não tenha assegurado de forma satisfatória o cumprimento de uma convenção ratificada; d) *Comitê de Liberdade Sindical*, que examina as queixas relativas às violações dos princípios da liberdade sindical e da negociação coletiva (convenções 87 e 98), ainda que o Estado-Membro acusado de infrações não tenha ratificado tais convenções.

Além do sistema de supervisão normativa já descrito, a OIT, por meio de suas atividades de assistência técnica, pesquisa, formação e fortalecimento institucional, apóia seus constituintes nas diversas regiões do mundo com o objetivo de promover e garantir a efetiva aplicação das Normas Internacionais do Trabalho.

Em 1998, a OIT adotou a Declaração Relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento, que constitui uma reafirmação universal do compromisso dos Estados-Membros da Organização, e da comunidade internacional em geral, de respeitar, promover e aplicar um patamar mínimo de princípios e direitos no trabalho, reconhecidos como fundamentais para o desenvolvimento sustentável e uma globalização equitativa.

Esses princípios e direitos são regidos por oito convenções fundamentais que abrangem a liberdade sindical,

o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva, a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, a eliminação efetiva do trabalho infantil e a eliminação da discriminação em matéria de emprego e profissão.

As 8 Convenções Fundamentais da OIT

- » Convenção sobre o Trabalho Forçado, 1930 (nº 29)
- » Convenção sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical, 1948 (nº 87)
- » Convenção sobre o Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva, 1949 (nº 98)
- » Convenção sobre a Igualdade de Remuneração, 1951 (nº 100)
- » Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957 (nº 105)
- » Convenção sobre a Discriminação (Emprego e Profissão), 1958 (nº 111)
- » Convenção sobre a Idade Mínima para Admissão a Emprego, 1973 (nº 138)
- » Convenção sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para a sua Eliminação, 1999 (nº 182)

O Brasil ratificou um total de 82 das 189 convenções da OIT. Ratificou todas as convenções fundamentais, salvo a 87.

EMPREGO

Pobreza persistente, desigualdade de renda crescente, lento crescimento do emprego e forte incidência de formas de trabalho precário e inseguro constituem graves restrições ao progresso econômico e social mundial, à justiça social e à governabilidade democrática. Com o desemprego global em níveis historicamente tão elevados, faz-se necessário, mais do que nunca, colocar a geração do emprego de qualidade e da renda no centro das estratégias de crescimento e desenvolvimento e das políticas econômicas e sociais.

A OIT identifica políticas que ajudam a criar e manter um trabalho digno, compiladas sob a forma de uma Agenda Global de Emprego. O principal objetivo dessa Agenda é conferir centralidade ao tema do emprego e da renda nas políticas econômicas e sociais dos Estados-Membros da Organização. Em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, a Agenda visa, por meio da criação de emprego produtivo e de qualidade, melhorar a vida das pessoas que estão desempregadas ou cuja remuneração é insuficiente para permitir uma vida digna.

A estratégia da OIT para a promoção do emprego pleno, produtivo, de qualidade e livremente escolhido inclui os seguintes resultados principais: a) políticas coordenadas e coerentes para gerar crescimento do emprego inclusivo; b) políticas de desenvolvimento de competências para aumentar a empregabilidade dos trabalhadores e trabalhadoras, a competitividade das empresas e o crescimento inclusivo; e c) políticas e programas para promover a sustentabilidade das empresas e o empreendedorismo.

Ao promover a implementação da Agenda Global de Emprego, a OIT realiza atividades de treinamento, pesquisa e levantamento de boas práticas para a promoção do emprego. Colabora ainda no desenvolvimento de políticas que geram crescimento inclusivo, que facilitam

a qualificação para aumentar a empregabilidade do trabalhador e a competitividade da empresa, e que promovem as empresas sustentáveis, com ênfase na geração de oportunidades iguais para homens e mulheres.

Alguns instrumentos internacionais adotados pelos constituintes da OIT através do diálogo tripartite com o intuito de priorizar no cenário internacional a questão do emprego são: a Declaração de 2008 sobre a Justiça Social para uma Globalização Equitativa e o Pacto Global para o Emprego de 2009, para mencionar somente os mais recentes.

PROTEÇÃO SOCIAL

A proteção social é reconhecida universalmente como um direito humano fundamental, tal como refletido na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), nas normativas das Nações Unidas e nas normas internacionais do trabalho. As políticas de proteção social compreendem a garantia de condições de trabalho decente, como o respeito à legislação trabalhista e aos princípios de saúde e segurança no trabalho, bem como regimes de seguridade social e um conjunto de políticas para proteger grupos especialmente vulneráveis da população trabalhadora. Um sistema de proteção social efetivo contribui para um crescimento equitativo, a estabilidade social e a melhoria da produtividade.

A partir desses pressupostos, a OIT estabeleceu três objetivos principais, que refletem as dimensões mais importantes da proteção social:

- » Promover a extensão da cobertura e a efetividade dos sistemas de seguridade social, que proporcionam acesso a cuidados de saúde e proteção do

rendimento em diversas contingências como, por exemplo, a maternidade, o desemprego, doenças, invalidez e acidentes de trabalho.

- » Promover condições essenciais para o trabalho decente, incluindo remuneração e jornada de trabalho adequadas, além de segurança e saúde no trabalho;
- » Promover programas e atividades visando a proteção de grupos vulneráveis, tais como trabalhadores e trabalhadoras migrantes e suas famílias, trabalhadores e trabalhadoras da economia informal e pessoas vivendo com HIV/Aids.

A proteção social e, em particular, o conceito de Piso de Proteção Social, tem sido crescentemente considerada um instrumento de desenvolvimento fundamental em diversos foros internacionais. Adotado pelas Nações Unidas e pelo G20, o Piso de Proteção Social foi designado como uma das nove iniciativas globais em resposta à crise econômica e financeira internacional que eclodiu em 2008. Liderada pela OIT e pela Organização Mundial da Saúde, a iniciativa do Piso de Proteção Social corresponde à promoção de um conjunto integrado e coordenado de políticas de transferência de renda básica, combinadas com o acesso a serviços essenciais de saúde, educação, saneamento, nutrição, emprego, habitação entre outros, a fim de proteger e empoderar os segmentos mais pobres e vulneráveis da população para que possam sair da pobreza.

O Grupo Consultivo sobre o Piso de Proteção Social, liderado pela ex-presidenta do Chile Michelle Bachelet, elaborou o relatório “Piso de Proteção Social para uma Globalização Equitativa e Inclusiva” publicado em 2011 pela OIT. O relatório sustenta que a implementação de pisos de proteção social pode estimular o crescimento econômico, aumentar a coesão social diante dos efeitos da crise econômica e ajudar os países do mundo a cumprir os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODMs).

O Brasil tem dado mostras de que investir em proteção social é um meio extremamente eficaz de lutar contra a pobreza, reduzir as desigualdades, melhorar os padrões de vida, e fomentar a coesão e a estabilidade sociais. Parte das estratégias que constam da proposta de Piso de Proteção Social estão baseadas em boas práticas brasileiras tais como o Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DIÁLOGO SOCIAL

O diálogo social tripartite entre governos, organizações de empregadores e de trabalhadores é o método por excelência de funcionamento da OIT e se reflete nas atividades da Conferência Internacional do Trabalho e do Conselho de Administração, assim como nas reuniões regionais e setoriais promovidas pela Organização.

O fortalecimento do diálogo social tripartite é essencial para o tratamento dos problemas e desafios do mundo do trabalho. Entre eles, as discussões relativas à legislação do trabalho, às políticas e estratégias de melhoria da segurança e saúde ocupacional e outras condições de trabalho, a resolução de conflitos trabalhistas individuais e coletivos, a negociação de condições justas de emprego em benefício dos trabalhadores e trabalhadoras, assim como das empresas e da economia, e a melhoria da produtividade.

A OIT oferece apoio às principais organizações de trabalhadores e de empregadores de cada país, e no âmbito regional e internacional, via atividades de formação e assistência técnica nas diversas áreas compreendidas no seu mandato. Ao apoiar e reforçar as organizações de empregadores e de trabalhadores, a OIT contribui para a criação de condições favoráveis ao diálogo efetivo entre ambas e com os governos.

Agendas de TRABALHO Decente

Como é possível superar os déficits de trabalho decente? Como o conceito de trabalho decente pode ser aplicado em níveis e processos de desenvolvimento tão diferentes ao redor do mundo? A reflexão em torno a essas questões resultou na proposta da Agenda de Trabalho Decente, que expressa um acordo entre os constituintes tripartites da OIT de um determinado país, estado ou região quanto aos objetivos e metas capazes de levar uma sociedade a um novo patamar de trabalho decente. Esses objetivos e metas, em cada caso, dependerão dos valores, prioridades e possibilidades de cada sociedade e poderão ser modificados com o tempo.

O compromisso com as Agendas de Trabalho Decente é crescente no âmbito nacional e internacional. O Brasil lançou sua própria Agenda em 2006, com o objetivo de *gerar trabalho decente para combater a pobreza e as desigualdades sociais*. A Agenda Nacional de Trabalho Decente (ANTD) do Brasil estrutura-se em torno a três prioridades: a) gerar mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento; b) erradicar o trabalho escravo e o trabalho infantil, em especial nas suas piores formas; e c) fortalecer os atores tripartites e o diálogo social como um instrumento de governabilidade democrática.

A ANTD previa a elaboração posterior de um Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente (PNETD). Esse Plano foi formulado por um Comitê Executivo Interministerial (coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e instituído por Decreto Presidencial em junho de 2009), em diálogo com as confederações de empregadores e as centrais sindicais. O PNETD, lançado em 2010, reafirma as prioridades da Agenda Nacional e estabelece 12 resultados esperados, associando, a cada um deles, várias metas e indicadores.

Também fruto do diálogo tripartite foi elaborada e lançada, em 2011, a Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ). A ANTJ responde à necessidade de conferir um olhar específico a esse segmento da população, sobre o qual recai o maior peso do desemprego e do trabalho precário. A ANTJ contém quatro prioridades: a) mais

e melhor educação; b) conciliação entre estudos, trabalho e vida familiar; c) inserção digna e ativa no mundo do trabalho; d) diálogo social: juventude, trabalho e educação.

Além disso, desenvolveram-se no país, a partir de 2007, as experiências, pioneiras no mundo, de construção de agendas sub-nacionais de trabalho decente. É o caso da Agenda Bahia de Trabalho Decente, da Agenda pelo Trabalho Decente do Estado do Mato Grosso, da Agenda Regional de Trabalho Decente do ABC Paulista e da Agenda do Trabalho Decente de Curitiba. O ineditismo dessas iniciativas faz do Brasil um país que se encontra hoje na vanguarda dessa discussão.

A realização da I Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente (convocada por meio de Decreto Presidencial em 2010) representa uma mudança de escala no compromisso do Brasil com a promoção do trabalho decente. Trata-se do mais amplo exercício de diálogo social já ocorrido no país em torno das questões do mundo do trabalho, tendo como objetivos definir diretrizes para uma Política Nacional de Emprego e Trabalho Decente e rever e atualizar o PNETD. Novas agendas estaduais e municipais vêm surgindo como resultado desse processo, que constitui uma oportunidade ímpar de incorporar à agenda do trabalho decente a diversidade de temas e situações que caracterizam o país.

Monitoramento e Avaliação do Progresso no Trabalho Decente

A Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Equitativa, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em 2008 reafirmou



o compromisso dos Estados-Membros com a promoção do Trabalho Decente com base nos quatro objetivos estratégicos da Organização: a promoção do emprego, o desenvolvimento e aperfeiçoamento de medidas de proteção social, a promoção do diálogo social e do tripartismo e o respeito e promoção dos princípios e direitos fundamentais do trabalho.

O monitoramento e avaliação do progresso em relação a esses objetivos em nível nacional é uma preocupação da OIT e de seus constituintes. A Declaração de 2008 especifica que os Estados-Membros podem considerar “o estabelecimento de indicadores ou métodos estatísticos adequados, se necessário com o auxílio da OIT, para monitorarem e avaliarem os progressos feitos” (Parágrafo II.B.ii.).

O projeto “Monitorando e Avaliando o Progresso no Trabalho Decente (MAP)”, financiado pela União Europeia e desenvolvido em articulação com organismos governamentais (incluindo os Ministérios do Trabalho), institutos nacionais de estatística, organizações sindicais e de empregadores e instituições de pesquisa, tem como objetivo principal reforçar a capacidade dos países em desenvolvimento para, de forma autônoma, monitorarem e avaliarem o seu progresso rumo ao trabalho decente. O projeto abrange países em todas as grandes regiões do mundo: Níger, Zâmbia, Bangladesh, Camboja, Indonésia, Ucrânia, Brasil e Peru.

Trabalho INFANTIL e Trabalho de ADOLESCENTES

Desde o início da década de 1990, o Estado e a sociedade brasileira têm desenvolvido ações contundentes para a prevenção e erradicação do trabalho infantil no país, contando com o apoio e participação ativa da OIT. Desde 1992, por meio de seu Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC), a OIT tem apoiado esse esforço nacional.

A primeira etapa desse esforço foi coroada com a ratificação pelo Brasil das duas convenções da OIT que tratam do trabalho infantil, o que ocorreu, respectivamente, em setembro de 2000 e fevereiro de 2002: a Convenção sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para a sua Eliminação, 1999 (nº 182) e a Convenção sobre a Idade Mínima para Admissão a Emprego, 1973 (nº 138). Em consequência, foram promovidas medidas de adequação da legislação nacional aos postulados dessas convenções, formulado um Plano Nacional e implementados programas nacionais, estaduais e municipais de prevenção e eliminação do trabalho infantil.

Durante essas duas décadas de atuação no Brasil, a OIT tem desenvolvido 5 eixos de cooperação, com o objetivo de fortalecer a política nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil: produção de conhecimentos, estratégias de comunicação, fortalecimento legislativo, fortalecimento institucional e programas piloto de ação de prevenção e eliminação do trabalho infantil, incluindo a exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes e sua utilização no tráfico de drogas.

Mais de 120 programas piloto foram desenvolvidos no país para o enfrentamento do problema. Tais programas foram elaborados, executados, acompanhados e avaliados em conjunto com o governo, as organizações de trabalhadores e de empregadores, agências especializadas da ONU no Brasil e outras organizações da sociedade civil, assim como as próprias comunidades afetadas.

Atualmente seis grandes plataformas orientam a implementação deste 5 eixos de atuação: a) estabelecimento de zonas livres de trabalho infantil; b) cadeias de produção livres de trabalho infantil; c) desenvolvimento e aplicação de metodologias de identificação ativa de crianças e adolescentes no trabalho infantil ou a ele vulneráveis; d) geração de oportunidades de trabalho decente para homens e mulheres adultos como forma de prevenção; e) compartilhamento das boas práticas brasileiras através da cooperação sul-sul e horizontal; e f) atenção especial aos povos indígenas e tradicionais. Em todas elas se enfatiza o diálogo social como método de solução e o desafio da educação integral e da transição escola – trabalho.

Foto: Solange de Souza / UNFPA



TRABALHO



Escravo e Forçado

A eliminação do trabalho escravo passou a ser prioridade nacional a partir de 1995, quando o Governo brasileiro reconheceu sua existência no País, após inúmeras denúncias realizadas pela Comissão Pastoral da Terra desde os anos 70. Em junho daquele ano foi instituído o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), composto por auditores fiscais do trabalho, procuradores do trabalho e policiais federais. Desde o início da atuação dos GEFMs até o final de 2011, mais de 40 mil trabalhadores foram libertados da condição análoga à de escravo.

Existem duas convenções da OIT relativas ao tema: a Convenção sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, 1930 (nº 29) e a Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957 (nº 105), ambas ratificadas pelo Brasil nos anos de 1957 e 1965, respectivamente. Essas duas convenções foram definidas como fundamentais pela Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento, no ano de 1998.

Em março de 2003 foi lançado no país o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, abrangendo 76 ações que expressavam e articulavam os papéis dos entes públicos e da sociedade civil no enfrentamento do problema. No mesmo ano foi criada a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), órgão colegiado cuja função primordial é monitorar a execução do Plano Nacional.

Em dezembro de 2004, por meio da Portaria nº 540, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) instituiu o *Cadastro de empregadores infratores flagrados explorando trabalhadores na condição análoga à de escravos*. Esse cadastro é atualizado a cada seis meses, e os infratores ficam impedidos de obter crédito nas instituições públicas de financia-

mento, dentre outras subvenções. Em maio de 2011 a Portaria nº 540 foi substituída pela Portaria Interministerial nº 2, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) e do MTE, fortalecendo este instrumento de combate ao trabalho escravo.

Em 2005, a OIT liderou o processo de articulação que levou ao lançamento do Pacto Nacional de Combate ao Trabalho Escravo. O Pacto consiste em uma série de compromissos assumidos por empresas que a ele aderem voluntariamente com o objetivo de eliminar o trabalho escravo em suas cadeias produtivas. A principal medida é a restrição comercial a fornecedores que fazem parte do citado Cadastro. Esta é a mais importante iniciativa tomada pelo setor privado brasileiro para combater o problema.

Também são desenvolvidas, com o apoio da OIT, importantes ações de prevenção ao trabalho escravo. Entre elas, o treinamento de professores do ensino fundamental nas zonas de aliciamento de trabalhadores, e experiências inovadoras de reinserção de trabalhadores resgatados, principalmente as realizadas no âmbito da Agenda Mato Grosso pelo Trabalho Decente, lideradas

pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MTE e pelo Ministério Público do Trabalho (MPT).

Os principais desafios na luta contra o trabalho escravo contemporâneo no Brasil estão enunciados no II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, lançado em setembro de 2008. Dentre as ações gerais, o Plano ressalta a importância do estabelecimento de estratégias de atuação operacional integrada e a implementação de uma política de reinserção social de forma a assegurar que os trabalhadores libertados não voltem a ser escravizados, com ações específicas voltadas à geração de emprego e renda, reforma agrária, educação formal e profissionalizante, e reintegração dos trabalhadores.

A erradicação do trabalho forçado é definida como prioridade na Agenda Nacional de Trabalho Decente, no Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente e nas agendas de trabalho decente dos estados da Bahia e Mato Grosso. Apesar dos importantes avanços realizados pelo país, ainda é necessário fortalecer as políticas e instrumentos que possibilitem a erradicação definitiva desse problema.





TRÁFICO de pessoas

A OIT entende o tráfico para fins de exploração sexual comercial e trabalho forçado como uma agressão à dignidade humana e uma grave violação aos direitos humanos e aos direitos fundamentais do trabalho. O tráfico de pessoas e o trabalho forçado são a antítese do trabalho em liberdade.

O Brasil é atualmente país de origem, trânsito e destino do tráfico de pessoas. A falta de oportunidades de trabalho decente e a pobreza não são as únicas causas do tráfico de pessoas, mas desempenham um papel bastante importante no conjunto de causas deste fenômeno. Aliadas à desigualdade e à discriminação de gênero e raça, tornam as pessoas mais vulneráveis à ação de traficantes, seja pela necessidade de garantirem sua sobrevivência, seja pela impossibilidade de construir um projeto ocupacional satisfatório. A maioria das vítimas de tráfico de pessoas no Brasil é originária de países ou regiões pobres ou de grupos populacionais em situação de pobreza.

Desde 2005, a OIT desenvolve no Brasil projetos de cooperação técnica dedicados ao tema, com o principal objetivo de promover a sua inserção na agenda pública e fortalecer a capacidade das organizações nacionais para implementar políticas e programas de combate ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual comercial e trabalho forçado.

Em atenção às prioridades nacionais relativas ao tema, a OIT tem desenvolvido diversas atividades, organizadas nas seguintes linhas estratégicas:

- » assistência técnica ao Governo Federal para a elaboração e implementação da Política e dos Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, bem como a governos estaduais para elaboração e implementação de planos estaduais de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- » assistência técnica às organizações de trabalhadores/as, empregadores/as, empresas e outras organizações da sociedade civil no desenvolvimento de ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- » fortalecimento institucional: desenvolvimento de manuais de formação e apoio a atividades de capacitação dos atores envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas; desenvolvimento da base de conhecimentos sobre o tema, em sua articulação com as dinâmicas e estrutura do mercado de trabalho, dos fluxos migratórios e da desigualdade e discriminação de gênero e raça;
- » apoio ao desenvolvimento de campanhas de sensibilização.



IGUALDADE

de Gênero e Raça



A desigualdade social é um componente marcante da realidade brasileira e um aspecto fundamental a ser enfrentado visando a superação da pobreza. As discriminações de gênero e raça são eixos estruturantes dos padrões de desigualdade social no Brasil e fazem com que mulheres e negros enfrentem barreiras adicionais para a superação da pobreza e para o acesso ao trabalho decente.

Mulheres e negros, em conjunto, constituem 2/3 da População Economicamente Ativa no Brasil. A magnitude desta presença é acompanhada pela existência de significativos déficits de trabalho decente em quase todos os indicadores de mercado de trabalho. As mulheres – principalmente as negras – possuem rendimentos mais baixos que os dos homens e, ainda que em média tenham níveis de escolaridade mais elevados, continuam enfrentando o problema da segregação ocupacional, que limita seu leque de possibilidades de emprego. Mulheres e negros estão mais presentes nas ocupações informais e precárias e as mulheres negras são a grande maioria no trabalho doméstico.

Frente a este cenário, o enfrentamento da discriminação e a promoção da igualdade de gênero e raça é uma das prioridades da atuação da OIT no Brasil. Desde 2004 o Programa de Promoção da Igualdade de Gênero e Raça no Mundo do Trabalho do Escritório da OIT no Brasil tem desenvolvido uma série de estratégias com o objetivo de apoiar a incorporação das dimensões de gênero e raça nas políticas públicas e nas ações das organizações de trabalhadores e empregadores. Este Programa se

desenvolve em articulação com as ações desenvolvidas pela Equipe de Trabalho Decente da OIT para o Cone Sul da América Latina em Santiago do Chile, pelo Escritório para Igualdade de Gênero da OIT em Genebra e pelo Centro Internacional de Formação da OIT, em Turim, Itália. O Programa se organiza a partir das seguintes estratégias:

- » assistência técnica ao governo brasileiro, com destaque para o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), às centrais sindicais e às organizações de empregadores;
- » fortalecimento institucional, a partir de ações de capacitação de gestores/as públicos/as, representações de trabalhadores/as e empregadores/as e organizações da sociedade civil;
- » ampliação da base de conhecimentos sobre gênero, raça e mercado de trabalho;
- » promoção da transversalização de gênero e raça na Agenda e no Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente, assim como nas Agendas Estaduais e Municipais de Trabalho Decente;
- » desenvolvimento de ações em parceria com outras agências das Nações Unidas no Brasil.
- » apoio ao desenvolvimento de campanhas de sensibilização.



Foto: Solange de Souza / UNFPA

ATIVIDADES

com Empregadores e Trabalhadores

A estrutura tripartite da OIT – constituída pelas representações dos governos, organizações de empregadores e de trabalhadores de seus Estados-Membros – tem como objetivo promover o diálogo social como a melhor forma de enfrentar e solucionar os diversos temas e problemas do mundo do trabalho. Esta estrutura tem a grande vantagem de fazer com que os representantes da economia real tenham um papel preponderante na definição dos rumos e da forma de atuação da Organização. Sua importância é maior ainda em momentos de crise e de aumento da tensão social, quando o respeito e a utilização dos mecanismos de diálogo social, incluída a negociação coletiva, são ainda mais necessários.

Departamento de Atividades para os Trabalhadores (ACTRAV)

A existência de sindicatos livres é o resultado da organização espontânea dos trabalhadores e trabalhadoras, com o objetivo de defender seus direitos, no mundo do trabalho e na sociedade em geral. Ainda que em muitos países o direito de sindicalização não seja respeitado, o movimento sindical internacional constitui a organização mais importante e representativa do mundo fundada no princípio da adesão voluntária. Na maioria dos países democráticos os sindicatos são atores fundamentais da sociedade civil.

O Departamento de Atividades para os Trabalhadores (ACTRAV) tem como mandato favorecer a relação entre a OIT e um de seus principais interlocutores: o movimento sindical internacional. Para tanto, coopera com as organizações de trabalhadores em

nível nacional e internacional ajudando-lhes a defender eficazmente os interesses dos trabalhadores e de suas famílias.

Também é função de ACTRAV manter vínculos estreitos com as organizações sindicais de trabalhadores de diferentes países, e manter a OIT atualizada quanto aos problemas, interesses e opiniões dessas organizações. O Departamento coordena as atividades da OIT relacionadas às organizações de trabalhadores, promovendo prioritariamente: a) o desenvolvimento e fortalecimento de organizações de trabalhadores representativas, independentes e democráticas; b) a capacidade das organizações sindicais para participar na negociação e na tomada de decisões políticas, econômicas e sociais; c) a participação ativa dessas organizações nas atividades da OIT.

Departamento de Atividades para os Empregadores (ACTEMP)

O êxito das empresas é determinante para qualquer estratégia destinada a criar empregos e melhorar o nível de vida de trabalhadores e trabalhadoras. Neste senti-

do, as organizações de empregadores desempenham um papel decisivo, já que promovem a criação de um entorno favorável à competitividade e à viabilização das empresas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social. Elas são também atores chave dos processos de diálogo social.

O Departamento de Atividades para os Empregadores (ACTEMP) da OIT colabora com as organizações de empregadores para que elas possam apoiar eficazmente seus membros. Um dos programas de assistência desenvolvidos por ACTEMP está dirigido especificamente às organizações de empregadores dos países em desenvolvimento, economias em transição e regiões recém-saídas de conflitos. Além disso, ACTEMP coordena atividades relacionadas às organizações de empregadores e a empresas específicas; apóia essas organizações e, em particular, a Organização Internacional dos Empregadores, na preparação para as diversas reuniões tripartites, promove a participação ativa das mesmas nas atividades da OIT, bem como no desenvolvimento de serviços úteis para as empresas, com o objetivo de fortalecer os níveis de filiação e de capacidade de negociação.



Emprego de JOVENS

A juventude brasileira é uma juventude trabalhadora, com uma escolaridade crescente e crescentes responsabilidades familiares. Apesar disso, uma parte significativa dessa juventude enfrenta grandes dificuldades para conseguir uma inserção de boa qualidade no mercado de trabalho.

Frequentemente, esta inserção é marcada pela precariedade, o que torna difícil, para um grande contingente de jovens, a construção de trajetórias de trabalho decente. Elevadas taxas de desemprego e de informalidade e baixos níveis de rendimento e de proteção social evidenciam essa dificuldade: como em muitos outros países, os jovens brasileiros apresentam taxas de desocupação e informalidade superiores à média e níveis de rendimentos inferiores. Essa situação é muito mais grave para as jovens mulheres e os jovens negros de ambos os sexos.



Além disso, a condição juvenil é marcada por uma grande diversidade de situações, determinadas, entre outros fatores, pela sua origem social e regional, o sexo, a raça e a etnia, a vivência urbana e rural. Estas constatações, somadas à certeza de que o desenvolvimento econômico por si só não seria suficiente para criar oportunidades de construção de trajetórias de trabalho decente para a grande maioria dos e das jovens brasileiros/as, levaram à decisão de elaborar uma Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ) no Brasil.

O Decreto Presidencial que criou o Comitê Executivo Interministerial (CEI) da Agenda Nacional de Trabalho Decente (2009) criou também um Subcomitê destinado a promover uma Agenda Nacional de Trabalho Decente específica para a juventude. O Decreto estabeleceu que o Subcomitê adotasse, na implementação das suas ações, o diálogo com organizações da sociedade civil, empregadores e trabalhadores. Com esta finalidade foi instituído o Grupo de Trabalho Consultivo da Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude, uma instância específica composta pelas confederações empresariais e centrais sindicais.

O Subcomitê e o GT Consultivo construíram de forma tripartite e totalmente consensuada a Agenda Nacional do Trabalho Decente para a Juventude, tornando o Brasil o primeiro país do mundo a ter uma Agenda deste tipo.



Empregos VERDES



Os empregos verdes podem ser definidos como postos de trabalho decente que contribuem para reduzir emissões de carbono ou para melhorar/preservar a qualidade ambiental. O objetivo fundamental do Programa Empregos Verdes da OIT é promover uma transição socialmente justa para uma economia mais sustentável, capaz de gerar trabalho decente com menor impacto

sobre o meio ambiente. Neste contexto, o Escritório da OIT no Brasil vem apoiando tecnicamente diversas iniciativas de mudança dos padrões de produção, distribuição e consumo vigentes, a fim de reduzir os seus impactos ambientais. Paralelamente, o Programa Empregos Verdes tem se empenhado em promover a geração de trabalho decente em atividades econômicas consideradas “verdes”, como o manejo florestal sustentável, a reciclagem de resíduos e a produção de energias renováveis.

Entre outros, a OIT vem colaborando com os seguintes parceiros: Grupo Técnico de Energia Solar Térmica do Governo Federal, a fim de desenvolver programas de qualificação profissional para instaladores e oficiais de manutenção dos sistemas de aquecimento solar das casas construídas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida; Serviço Florestal Brasileiro, com o objetivo de contribuir para a incorporação de cláusulas e critérios trabalhistas nas concessões de exploração econômica das florestas nacionais; Governo do Estado da Bahia, prestando assistência técnica à construção do Plano de Desenvolvimento da Economia Verde naquele estado, como parte do Programa Bahia de Trabalho Decente. Além disso, o Escritório da OIT no Brasil tem promovido uma série de estudos sobre a geração de empregos verdes em diversos setores da economia, dentre os quais se destaca o levantamento *Empregos Verdes no Brasil: quantos são, onde estão e como evoluirão nos próximos anos*, publicado em 2009.

HIV/AIDS

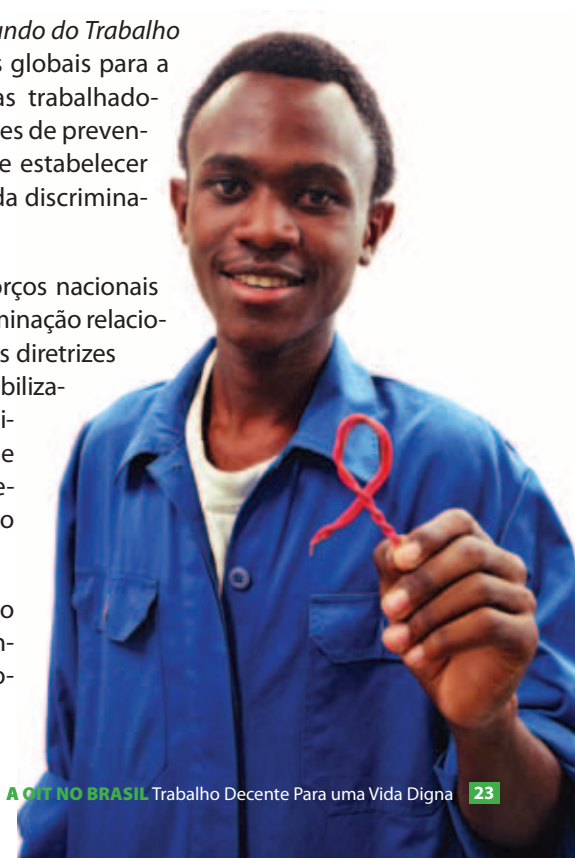
e o Mundo do Trabalho

Com o objetivo de permitir o acesso universal à prevenção, tratamento e assistência a pessoas vivendo com HIV e, especialmente, a fim de fortalecer a contribuição do local de trabalho ao enfrentamento da epidemia, a OIT aprovou, em junho de 2010, durante a Conferência Internacional do Trabalho, uma nova norma internacional que reforça a importância do local de trabalho como espaço fundamental de garantia de direitos humanos das pessoas que vivem com HIV, em especial àqueles relacionados ao mundo do trabalho.

A Recomendação 200 sobre o HIV e a Aids e o Mundo do Trabalho tem como objetivo contribuir com os esforços globais para a garantia dos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras afetados pelo HIV e para a promoção de ações de prevenção e assistência no local de trabalho, além de estabelecer diretrizes para o enfrentamento do estigma e da discriminação no ambiente laboral.

No Brasil, a OIT vem contribuindo com os esforços nacionais para a prevenção, assistência e combate à discriminação relacionada ao HIV e à Aids por meio da promoção das diretrizes estabelecidas na Recomendação 200, da sensibilização dos atores tripartites para a garantia dos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras que vivem ou convivem com o HIV e do apoio à sociedade civil nas discussões referentes à inclusão do ambiente de trabalho nas políticas públicas.

Partindo da premissa de que o local de trabalho deve ser um dos pilares para a plena implementação das políticas de prevenção ao HIV promo-



vidas pelo governo, a OIT participa ativamente do Conselho Empresarial Nacional para o HIV/Aids (CEN AIDS), apoiando tecnicamente as ações promovidas pelo setor privado. Além disso, apóia as ações promovidas pelas centrais sindicais nesse âmbito e coordena a cons-

trução de uma iniciativa conjunta para a prevenção do HIV entre trabalhadores e trabalhadoras do setor aquaviário brasileiro, que congrega trabalhadores do transporte fluvial, marítimo e da pesca nas principais bacias hidrográficas do Brasil.



Cooperação SUL-SUL

A Cooperação Sul-Sul tem sido uma força ativa na OIT desde os anos 70 por meio da “Cooperação Técnica entre os Países em Desenvolvimento” (CTPD). Esta modalidade de cooperação está baseada na solidariedade e no apoio mútuo entre os países do Hemisfério Sul para que possam atingir as metas de desenvolvimento acordadas internacionalmente, em um espírito de não condicionalidade, equidade e compartilhamento. Este conceito evoluiu, a partir do ano 2000, para o de Cooperação Sul-Sul, que basicamente incorpora os princípios da CTPD, mas adquire uma dimensão geopolítica maior.



Em dezembro de 2007 e março de 2008 foram assinados dois Memorandos de Entendimento, o primeiro sobre Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil e o segundo sobre Promoção da Proteção Social em diversas regiões, com foco especial nos países africanos de língua portuguesa. Estes Memorandos expressaram um compromisso entre a OIT e o governo brasileiro com a identificação de necessidades e o processamento das demandas de cooperação técnica dos países em desenvolvimento, assim como com a mobilização de recursos financeiros para viabilizar essa cooperação.

Um Acordo-Marco mais abrangente foi assinado em junho de 2009: o “Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica com Países da América Latina e África para a Implementação do Programa de Parceria OIT-Brasil para a

Promoção da Cooperação Sul-Sul”. Este instrumento permitiu o estabelecimento de uma cooperação plurianual dirigida à promoção dos quatro objetivos estratégicos da Agenda de Trabalho Decente.

Face aos bons resultados, a cooperação entre o Brasil e a OIT nessa área evoluiu de iniciativas e projetos individuais para uma cooperação baseada em programas globais mais robustos, estruturada por temas. Atualmente, esses programas são: Programa de Parceria Sul-Sul para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil nas Américas; Programa de Parceria para a Promoção da Seguridade Social; Programa de Fortalecimento dos Sindicatos nas Áreas de Seguridade Social, Saúde e Seguridade no Trabalho em Países Africanos, e Programa de Eliminação do Trabalho Forçado e Promoção dos Empregos Verdes.

Outra área de inovação do Governo Brasileiro tem sido o desenvolvimento de parcerias Sul-Sul-Norte. Em 2009, foi aprovado um projeto regional para a Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil, financiado pelo Departamento do Trabalho dos Estados Unidos (USDOL), em coordenação com os projetos de Cooperação Sul-Sul com o Equador, Bolívia e Paraguai financiados pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC). Este foi o

primeiro sinal de interesse em relação ao desenvolvimento de iniciativas conjuntas de cooperação Sul-Sul-Norte.

Em seguida, em 2010, o Departamento de Estado dos Estados Unidos (USDOS), o Brasil (ABC), o governo do Haiti e a OIT assinaram o primeiro Memorando de Cooperação Triangular Norte-Sul-Sul, em benefício do Haiti, com três objetivos: a) proteger as crianças mais vulneráveis após o terremoto; b) desenvolver capacidades para a reconstrução de serviços públicos, incluindo serviços educacionais; c) promover o programa “escola segura”, visando tornar as escolas locais mais seguros no caso de um desastre

Em termos geográficos, a cooperação Brasil-OIT através da CSS está concentrada principalmente na América Latina (Paraguai, Bolívia, Equador, Haiti e MERCOSUL), África (Países Africanos de Língua Portuguesa – PALOPs: Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, além da Tanzânia) e Ásia (Timor Leste). Além disso, foram realizadas algumas atividades específicas com El Salvador e República Dominicana em relação às agendas de Trabalho Decente, e com a África do Sul e Índia na área do combate ao Trabalho Infantil.







A OIT NO BRASIL

TRABALHO DECENTE PARA UMA VIDA DIGNA

Organização Internacional do Trabalho
Escritório no Brasil
Setor de Embaixadas Norte, Lote 35
Brasília - DF / Brasil - 70800-400
Tel.: +55.61.2106-4600 Fax: +55.61.3322-4352
www.oitbrasil.org.br